**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 460, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Recompõe a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo Disciplinar-PAD n.º 003/2022, instituída pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 447, de 23 de setembro de 2022.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria CAU/SP nº 114, de 04 de janeiro de 2017, que aprova o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar que regulamenta os procedimentos para apurar a responsabilidade de empregado/agente público por infração praticada no exercício de suas atribuições, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo– CAU/SP, e dá outras providências;

Considerando a decisão da Sra. Presidente do CAU/SP que determinou a instauração de PAD a qual deu origem ao Processo Administrativo Disciplinar-PAD n.º 003/2022, em virtude da apuração realizada no Processo de Sindicância Investigativa n.º 001/2021;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 447, de 23 de setembro de 2022, que institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo Disciplinar-PAD n.º 003/2022 e nomeia seus membros;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo da Comissão processante, a autorização da Administração, bem como o decurso do prazo de funcionamento de referida Comissão em 21 de novembro de 2022; e

Considerando as informações contidas no Memorando CAU/SP-RH nº 221/2022, nos autos do Processo de Gestão de Pessoas nº 036/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 447, de 23 de setembro de 2022, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, relacionados à conduta de ex-empregado(s) deste Conselho Profissional, conforme apurado no Processo de Sindicância Investigativa n.º 001/2021, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Art. 2º Nomear, para composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por esta Portaria, os seguintes empregados: **Carolina Capsy Boga Ferreira** – Matrícula 211 – Analista I – Coordenação de Contratos, Convênios e Parcerias; **Fernanda Gonçalves dos Santos** – Matrícula 150 – Assistente – Escritório Descentralizado de São José dos Campos; e **Mariana Oliveira Marques** – Matrícula 181 – Assistente – Coordenação Técnica de Atendimento.

Parágrafo único. Para as funções de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar fica designada a empregada Carolina Capsy Boga Ferreira.

Art. 3º As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, perdendo efeito após o encerramento de referido processo, momento no qual a presente Portaria fica automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

**Catherine Otondo**
Presidente do CAU/SP